

PREÂMBULO

REF.: Processo nº 21/2025.

EDITAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Grupo de Itens.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021 (inaplicabilidade da Lei Complementar 123/2006, por força do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021).

ABERTURA: 24/07/2025 - Hora: 10h00min – horário de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

E-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Todos os documentos devem constar em **ARQUIVO ÚNICO EM PDF**, com o arquivo e as informações na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: **Proposta de Preços** (feita em papel timbrado da licitante), **Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital**, ou seja, 1º. Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica, conforme item 07 do Edital.

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

SUGESTÃO: SUGERIMOS OS SITES <https://smallpdf.com/pt> OU <https://www.ilovepdf.com/pt>, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.

Sumário

Sumário

1. DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 **(Processo Administrativo nº 21/2025)**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, inscrito no CNPJ nº 19.322.223/0001-01, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 4283, Sala 5, Ed. Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, torna público, na forma da Lei nº. 14.133/2021, Resolução nº 01/2024, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica tendo como **tipo o menor preço por grupo de itens**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 09/07/2025 até às 09h59min do dia 24/07/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília/DF) do dia 24/07/2025.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://cimpotiguar.com.br/licitacoes/> e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

1. DO OBJETO E ÓRGÃO PARTICIPANTES

1.1. O objeto da presente licitação é a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será realizada em grupo único**, formado por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o CIM Potiguar e os órgãos ou entidades dos Entes consorciados conforme lista abaixo:

Entes consorciados: Baía Formosa, Barcelona, Boa Saúde, Bom Jesus, Brejinho, Caiçara do Rio do Vento, Canguaretama, Coronel Ezequiel, Crescente, Espírito Santo, Goianinha, Jaçanã, Jundiá, Lagoa de Pedras, Lagoa de Velhos, Lagoa Salgada, Lajes, Lajes Pintadas,

Montanhas, Monte Alegre, Nísia Floresta, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Poço Branco, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São José de Mipibu, São Paulo do Potengi, São Tomé, Senador Elói de Souza, Senador Georgino Avelino, Serra Caiada, Sítio Novo, Tangará, Tibau do Sul.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e, para o microempreendedor individual - MEI, pela aplicação do art. 4º, § 1º, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DE FASES: A primeira experiência de utilização da inversão procedimental foi realizada em 1998, pela paraestatal Serviço Social da Indústria – SESI. Tal processo, mais tarde chamado de Pregão e proporcionou, além da celeridade, maior economicidade na gestão dos recursos do SESI, por buscar sempre o menor preço. No caso em tela, o objeto ora licitado tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em Serviços comuns engenharia para implantação/instalação de geradores fotovoltaicos, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra para atender aos Municípios consorciados do CIM - POTIGUAR. Percebe-se, claramente que o objeto trata-se de uma área da engenharia de complexidade técnica, não podendo de tal sorte o requerente contratar uma empresa sem qualificação técnica em primeiro lugar, ou ainda correr o risco de contratar com preço de mercado inicialmente inexequível, o que poderia ocasionar grande prejuízos aos Municípios consorciados, sendo assim a inversão de fases assegura contratar empresa qualificada para a referida prestação de serviços e ainda não correr o risco de ter suas obras paralisadas ou até mesmo mal executadas.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. A licitante deverá apresentar **Garantia da proposta** no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no **"caput" e § 4º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21**.

3.5.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10.1. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

3.10.2. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Na apuração das propostas, as frações de centavo, para mais ou para menos, serão desprezadas.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.**

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00. (cem reais)*.

4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12. O modo de disputa adotado é o “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4. Definida a melhor proposta se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

4.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12.6. Após o término dos prazos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.17.2.2. empresas brasileiras;

4.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.18.4. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como a Planilha de Custos definida no item 5.2 devidamente ajustada, e eventuais outros necessários à confirmação da condições exigidas neste Edital e já apresentados.

4.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do grupo/lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificadas no Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O licitante que obtiver a melhor proposta deverá apresentar a Proposta Final, ajustada ao último lance ofertado, contendo:

- a) marca e modelo do item ofertado;
- b) garantias dos produtos ofertados;
- c) execução em 180 dias para cada órgão participante;
- d) pagamento por medições;
- e) vigência contratual por 12 meses;
- f) número inscrição estadual;
- g) número inscrição municipal;

- h) A Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, a discriminação e detalhamento da execução dos serviços, Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida conforme modelo constante no Termo de Referência. Devidamente assinada pelos profissionais que irão acompanhar a obra;
- i) garantia de serviços de engenharia, 12 meses;
- j) **Os profissionais que apresentarem as Cats para comprovação da qualificação técnica deverá(ão), obrigatoriamente, apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada e com o respectivo número da matrícula no CREA. Dando anuência de sua participação na obra.**
- l) Apresentar, ainda, em anexo a Proposta, Declaração Independente de Proposta.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. O licitante encaminhará, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com a o cadastramento da proposta no sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo edital.

6.1.1. O não envio dos documentos de habilitação previamente a abertura das propostas ensejará a desclassificação do licitante.

6.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Municipal de Sanções;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
 - 6.8.6. for reprovada na prova de conceito.
- 6.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a etapa de prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

7.4. Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

7.5. autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.7. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no
- 7.8. Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva;
- 7.13. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;
- 7.14. Cédula de identidade do procurador e preposto.
- 7.15. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 7.16. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 7.17. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.18. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.19. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.20. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.21. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.22. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 7.23. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.24. Qualificação Econômico-Financeira.

7.24.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja;

7.24.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.24.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.24.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.24.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.24.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.25. Qualificação Técnica

7.26.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

7.26.2 Permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.26.3 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.26.4 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.26.5 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.26. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Setor de Licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.28. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.29. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.30. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.30.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.31. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.31.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.32. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.33. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.33.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.33.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.34. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.36. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.37. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.38. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: a) em campo próprio no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br;*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento para realização de registro formal de preços relativos ao presente certame para contratações futuras e será regido nos termos da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 001 de 17 de janeiro de 2024.

11.2. O vencedor do certame assinará uma Ata de Registro de Preços (ARP), a qual é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes, se houver, e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação.

11.3. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR) que será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

11.4. A quantidade mínima a ser cotada é a apresentada para cada item constante no Termo de Referência.

11.5. A proposta não pode ser apresentada em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

11.6. O critério de Julgamento do presente certame será o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.7. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA, ou outro índice oficial aceitável, acumulado do período, a critério da administração.

11.8. O registro poderá ser feito com mais de um fornecedor para o ITEM, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.9. É vedado o órgão gerenciador participar de uma outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da futura ARP decorrente deste certame, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

11.10. A ARP poderá ser cancelada na hipótese de a empresa vencedora:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CONSÓRCIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://cimpotiguar.com.br/licitacoes/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

NATAL/RN, 08 de julho de 2025.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretora Executiva

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM-POTIGUAR)

MODALIDADE: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM INVERSÃO DE FASES – SRP, NA FORMA ELETRÔNICA.

PROCESSO Nº: 21/2025

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, e das exigências estabelecidas no Edital.

INTRODUÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR - CIM POTIGUAR** é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01 e com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic Hasbun Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-700, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal nº 6.017/07).

O **CIM POTIGUAR** tem por objetivo geral a união dos municípios para o desenvolvimento regional, visando a articulação, integração e o fortalecimento de ações compartilhadas e parcerias institucionais, captação de recursos financeiros para investimentos, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, nos termos do inciso II, Cláusula Quinta do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio.

A Lei Federal nº 11.107/05 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências), alterou a Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), prevendo:

Art. 112. [...]

§ 1º. Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

§ 2º. É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.

O Decreto Federal nº 6.017/2017 (Regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos), prevê em seu artigo 19:

Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dessa forma, o **CIM POTIGUAR** atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços na presente licitação compartilhada, sendo a contratação, empenho, liquidação e pagamento de responsabilidade de cada Órgão Participante, diretamente ao Fornecedor.

DO OBJETO

(Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea a, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16 da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR)

Constitui objeto do presente Termo de Referência: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Serviços de engenharia para implantação/instalação de geradores fotovoltaicos com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra para atender aos municípios participantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR - CIM POTIGUAR**, conforme condições, estabelecidas no edital e seus anexos.

1. DA NATUREZA

O objeto desta contratação trata de serviço comum de engenharia, cujas especificações técnicas, padrões de desempenho e qualidade estão claramente definidos e são amplamente disponíveis no mercado, de forma que eventuais variações técnicas não comprometem o resultado esperado da contratação, nos termos do art. 6º, XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a compatibilidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, a modalidade Concorrência, na forma eletrônica, prevista no art. 28, inciso II, da referida Lei, mostra-se a mais adequada para assegurar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. DOS QUANTITATIVOS

Implantação e Instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica:

Estimativa de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica					
MUNICÍPIOS	População	COEF. FPM	CUSTO COM ENERGIA ELÉTRICA (R\$)	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWH/MÊS)	POTÊNCIA DO SISTEMA (KWP)
Baía Formosa/RN	8.825	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
RN Barcelona/RN	3.986	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Boa Saúde/RN	8.591	0,78	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
Bom Jesus/RN	9.952	0,78	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
Brejinho/RN	12.202	0,8	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
Caiçara do Rio do Vento/RN	3.268	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Canguaretama/RN	29.668	1,58	R\$ 314.519,05	327624,01	2520,18
Espírito Santo/RN	10.620	0,8	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
Goianinha/RN	26.741	1,4	R\$ 273.025,61	284401,68	2187,71
Ielmo Marinho/RN	11.615	0,98	R\$ 134.671,60	140282,92	1079,10
Jaçanã/RN	7.834	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Jundiá/RN	3.739	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Lagoa de Pedras/RN	7.338	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Lagoa de Velhos/RN	2.567	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Lagoa Salgada/RN	8.319	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Lajes Pintadas/RN	4.787	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Lajes/RN	9.866	0,78	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
Montanhas/RN	11.444	0,8	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
Monte Alegre/RN	23.031	1,2	R\$ 203.265,79	211735,20	1628,73
Nísia Floresta/RN	31.942	1,6	R\$ 314.519,05	327624,01	2520,18
Passa e Fica/RN	11.102	0,98	R\$ 134.671,60	140282,92	1079,10
Passagem/RN	3.115	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Pedro Velho/RN	13824	1	R\$ 134.671,60	140282,92	1079,10
Poço Branco/RN	12.390	0,98	R\$ 134.671,60	140282,92	1079,10
Riachuelo/RN	7.389	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Ruy Barbosa/RN	3.206	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Santa Maria/RN	4.847	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
São José de Mipibu/RN	47.286	2	R\$ 482.790,06	502906,31	3868,51
São Paulo do Potengi/RN	16.786	1,18	R\$ 203.265,79	211735,20	1628,73
São Tomé/RN	9.972	0,78	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
Senador Elói de Souza/RN	5.807	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Senador Avelino/RN	Georgino 4.065	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Serra Caiada/RN	10.743	0,8	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
Sítio Novo/RN	4.654	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21

Tangará/RN	13281	0,98	R\$ 134.671,60	140282,92	1079,10
Tibau do Sul/RN	16.929	1	R\$ 134.671,60	140282,92	1079,10
Vera Cruz/RN	10.735	0,8	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
TOTAIS:	432466	-	R\$ 4.415.477,89	4599456,14	35380,43

Operação e Manutenção Preventiva de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica:

Estimativa Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica					
MUNICÍPIOS	População	COEF. FPM	CUSTO COM ENERGIA ELÉTRICA (R\$)	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWH/MÊS)	POTÊNCIA DO SISTEMA (KWP)
Baía Formosa/RN	8.825	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Barcelona/RN	3.986	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Boa Saúde/RN	8.591	0,78	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
Bom Jesus/RN	9.952	0,78	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
Brejinho/RN	12.202	0,8	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
Caiçara do Rio do Vento/RN	3.268	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Canguaretama/RN	29.668	1,58	R\$ 314.519,05	327624,01	2520,18
Espírito Santo/RN	10.620	0,8	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
Goianinha/RN	26.741	1,4	R\$ 273.025,61	284401,68	2187,71
Ielmo Marinho/RN	11.615	0,98	R\$ 134.671,60	140282,92	1079,10
Jaçanã/RN	7.834	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Jundiá/RN	3.739	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Lagoa de Pedras/RN	7.338	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Lagoa de Velhos/RN	2.567	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Lagoa Salgada/RN	8.319	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Lajes Pintadas/RN	4.787	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Lajes/RN	9.866	0,78	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
Montanhas/RN	11.444	0,8	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
Monte Alegre/RN	23.031	1,2	R\$ 203.265,79	211735,20	1628,73
Nísia Floresta/RN	31.942	1,6	R\$ 314.519,05	327624,01	2520,18
Passa e Fica/RN	11.102	0,98	R\$ 134.671,60	140282,92	1079,10
Passagem/RN	3.115	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Pedro Velho/RN	13824	1	R\$ 134.671,60	140282,92	1079,10
Poço Branco/RN	12.390	0,98	R\$ 134.671,60	140282,92	1079,10
Riachuelo/RN	7.389	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21

Ruy Barbosa/RN	3.206	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Santa Maria/RN	4.847	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
São José de Mipibu/RN	47.286	2	R\$ 482.790,06	502906,31	3868,51
São Paulo do Potengi/RN	16.786	1,18	R\$ 203.265,79	211735,20	1628,73
São Tomé/RN	9.972	0,78	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
Senador Elói de Souza/RN	5.807	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Senador Georgino Avelino/RN	4.065	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Serra Caiada/RN	10.743	0,8	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
Sítio Novo/RN	4.654	0,6	R\$ 53.440,42	55667,10	428,21
Tangará/RN	13281	0,98	R\$ 134.671,60	140282,92	1079,10
Tibau do Sul/RN	16.929	1	R\$ 134.671,60	140282,92	1079,10
Vera Cruz/RN	10.735	0,8	R\$ 106.779,58	111228,73	855,61
TOTAIS:	432466	-	R\$ 4.415.477,89	4599456,14	35380,43

Considerando a necessidade de estimar a demanda média de consumo de energia elétrica nos órgãos públicos municipais consorciados ao CIM POTIGUAR, adotou-se uma metodologia de cálculo baseada em parâmetros populacionais e nas faixas de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com o objetivo de suprir a ausência de informações diretas oriundas de alguns municípios que não encaminharam suas contas de energia elétrica referentes aos prédios públicos.

A metodologia adotada partiu da média de consumo real apurada nos municípios que enviaram suas contas de energia. A partir desse conjunto de dados, calculou-se o consumo médio dos prédios públicos per capita, chegando-se ao valor médio de R\$10,21 por habitante.

Esse índice per capita foi então relacionado às faixas de coeficiente de distribuição do FPM, as quais guardam relação proporcional com o porte populacional e a estrutura administrativa dos municípios. Assim, foi possível classificar os municípios em faixas homogêneas de potencial demanda energética pública.

A replicação da média proporcional por habitante (ajustada à faixa de FPM correspondente) nos municípios omissos quanto ao envio das contas de energia permitiu uma estimativa técnica razoável, proporcional e equitativa, garantindo coerência na projeção da demanda global do consórcio e viabilizando o planejamento das ações e investimentos no setor de energia pública.

Tal abordagem é especialmente válida para fins de levantamento preliminar, planejamento de contratos de fornecimento de energia elétrica, estudos de eficiência energética, ou para compor projetos que envolvam a centralização da gestão do consumo energético nos entes consorciados.

Por isso, utilizamos tal metodologia para levantar os quantitativos no processo de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para

implantação/instalação de geradores fotovoltaicos, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, para atender aos municípios participantes do CIM POTIGUAR. Registrando-se que os quantitativos também correspondem às quantidades de equipamentos instalados que necessitam de Operação e Manutenção Preventiva de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica.

DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O custo estimado foi apurado a partir da Planilha Orçamentária constante do processo administrativo, elaborado pelo Responsável Técnico e Equipe de Planejamento de Contratações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR - CIM POTIGUAR**, com base na Composição dos Custos apresentada.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (KWP)	V. UNIT (R\$/KWP)	V. TOTAL(R\$/KWP)
1	Implantação e Instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (Telhado e Solo):	35.380,4 3		
2	Operação e Manutenção Preventiva de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (Telhado e Solo):	35.380,4 3		
TOTAL:				

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, III e V, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Potiguar (CIM POTIGUAR) visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, destinados à implantação, instalação, operação e manutenção preventiva de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica.

A iniciativa visa atender às demandas dos municípios consorciados, promovendo sustentabilidade ambiental, eficiência energética e significativa redução das despesas públicas com consumo de energia elétrica.

Em análise do Estudo Técnico Preliminar, restou comprovado que a contratação encontra amparo em diversas dimensões estratégicas e operacionais, conforme se destaca a seguir:

1. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

A adoção de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica justifica-se, principalmente, pela significativa **redução de custos com energia elétrica**, promovendo economia imediata e contínua aos orçamentos dos municípios consorciados. Trata-se de uma solução sustentável e economicamente viável, alinhada às necessidades dos entes públicos.

A geração ocorre no próprio ponto de consumo, caracterizando-se como **geração distribuída**, o que elimina perdas técnicas com transmissão e distribuição, otimizando o aproveitamento da energia produzida. Os sistemas apresentam **alta qualidade da energia gerada e elevada confiabilidade operacional**, garantindo fornecimento mesmo durante os picos de demanda.

Outro aspecto relevante é a **modularidade** das estruturas fotovoltaicas, que permite futuras ampliações conforme o crescimento da demanda energética. Além disso, os sistemas requerem **baixo custo e simplicidade de manutenção**, aspecto essencial diante das restrições orçamentárias e estruturais típicas dos municípios.

Por fim, a geração fotovoltaica contribui para a **redução de investimentos em infraestrutura elétrica convencional**, minimizando a necessidade de reformas estruturais em prédios públicos. Essa característica torna o sistema uma **solução de rápida implementação**, eficiente e sustentável para a administração pública municipal.

2. JUSTIFICATIVAS AMBIENTAIS E ESTRATÉGICAS

A implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica também se justifica pelos expressivos benefícios ambientais e estratégicos que oferece aos municípios consorciados. Trata-se de uma **fonte de energia limpa, renovável e de baixa emissão de gases de efeito estufa**, contribuindo diretamente para a **sustentabilidade ambiental** e o cumprimento de metas climáticas em âmbito local e nacional.

A geração fotovoltaica permite a **redução significativa das emissões de dióxido de carbono (CO₂)**, com estimativa de aproximadamente **0,088 toneladas evitadas por MWh gerado**, o que reforça o compromisso com políticas públicas voltadas à preservação ambiental e ao enfrentamento das mudanças climáticas.

Adicionalmente, a adoção dessa tecnologia promove o **fortalecimento da autonomia energética dos municípios**, reduzindo a dependência da rede pública convencional e aumentando a **segurança e a estabilidade no fornecimento de energia**, especialmente em períodos de alta demanda ou instabilidade do sistema elétrico nacional.

3. JUSTIFICATIVAS ORGANIZACIONAIS

Além da instalação, a operação e manutenção preventiva desses sistemas também se mostra imprescindível para garantir o desempenho e a durabilidade dos equipamentos; evitar perdas de eficiência causadas por acúmulo de poeira e sujeira e detritos nos painéis; e, assegurar a continuidade da geração de energia de forma segura e confiável.

E, diante das condições climáticas do Nordeste — baixa pluviosidade e alta incidência de poeira —, recomendam-se no mínimo duas manutenções preventivas anuais, conforme orientações dos fabricantes e melhores práticas do setor.

Desta forma, considerando a ausência de mão de obra técnica especializada nos quadros dos municípios, a contratação se torna ainda mais necessária, assegurando o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas e a não sobrecarga das estruturas administrativas locais.

Portanto, o investimento em energia solar fotovoltaica, além de representar uma medida alinhada às diretrizes da ANEEL, configura-se como medida técnica, econômica e ambientalmente justificada, alinhada aos princípios da eficiência, sustentabilidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Tratando-se então de uma solução estratégica moderna e responsável, com forte impacto fiscal positivo e contribuição efetiva para a promoção da energia limpa e da autonomia energética municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea c, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VI, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A solução proposta consiste na Contratação de empresa especializada em Serviços de engenharia para implantação/instalação de geradores fotovoltaicos com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra para atender aos municípios participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR - CIM POTIGUAR.

Além do fornecimento e instalação, deverá a contratada prestar os serviços de configuração, comissionamento, conexão à rede da concessionária de energia elétrica, treinamento operacional e manutenção preventiva pelo período de 12 (doze) meses.

A proposta apresenta-se como uma solução energética moderna, eficiente, modular e ambientalmente sustentável, que contratada ocorrerá por meio das seguintes etapas principais:

1. **VISTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO EXECUTIVO:**

As atividades previstas compreendem, inicialmente, o **levantamento in loco das unidades consumidoras indicadas**, com a finalidade de obter dados precisos e atualizados sobre as características específicas de cada local. Em seguida, será realizada a **análise das condições físicas e elétricas** dos pontos selecionados, de modo a verificar a viabilidade técnica para a instalação dos sistemas fotovoltaicos.

Com base nas informações coletadas, será elaborada a **proposta do projeto executivo de engenharia**, contendo todas as **especificações técnicas necessárias, acompanhadas da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**. Por fim, caberá à contratada proceder com a **aprovação do projeto junto à concessionária local de energia elétrica**, bem como com quaisquer outras autorizações que se façam necessárias para a **perfeita execução do objeto previsto neste Termo de Referência**.

2. **FORNECIMENTO E LOGÍSTICA DE MATERIAIS:**

O escopo também abrange o **fornecimento completo dos materiais necessários à instalação**, incluindo cabos, estruturas de fixação, terminais, conectores e demais insumos indispensáveis à correta execução do serviço. Estão incluídos ainda o **fornecimento dos módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de suporte, cabeamentos, quadros elétricos e todos os demais componentes** que integram o sistema de geração. Além disso, será responsabilidade da contratada o **transporte e o armazenamento adequado dos equipamentos e materiais nos respectivos locais de instalação**, garantindo a integridade e a segurança dos itens até o momento da montagem.

3. **EXECUÇÃO DA OBRA E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS:**

A execução dos serviços inclui a **preparação dos locais de instalação e das estruturas de suporte**, seja em telhado ou em solo, de acordo com as condições de cada unidade consumidora. Com os locais devidamente preparados, serão realizados os **serviços de montagem e instalação dos módulos fotovoltaicos, inversores e quadros elétricos**, conforme o projeto executivo. A etapa seguinte envolve a **conexão elétrica do sistema com a rede da concessionária local**, assegurando a integração plena e segura do sistema à rede pública.

Também será providenciada a **implementação do sistema de aterramento e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**, conforme normas técnicas vigentes. Quando necessário, será realizada ainda a **instalação de abrigos específicos para os inversores** e, em casos que demandem, de **subestações compactas**, garantindo o adequado funcionamento e proteção dos equipamentos.

4. **COMISSIONAMENTO E TESTES OPERACIONAIS:**

Concluída a etapa de instalação, será realizada a **execução de testes de desempenho elétrico e funcional** do sistema, com o objetivo de verificar a conformidade da operação e a eficiência dos componentes instalados. Em seguida, proceder-se-á com as **configurações finais e o comissionamento do sistema**, em estrita observância aos critérios estabelecidos na **norma ABNT NBR 16274**, garantindo a segurança e a performance adequada da geração fotovoltaica.

Por fim, será efetuada a **integração do sistema ao monitoramento remoto**, possibilitando o acompanhamento em tempo real da geração de energia, do desempenho dos equipamentos e de eventuais falhas, proporcionando maior controle e gestão eficiente por parte dos municípios consorciados.

5. **TREINAMENTO E ENTREGA TÉCNICA:**

Como etapa final da execução, será realizado o **treinamento operacional dos servidores indicados por cada município**, capacitando-os para o acompanhamento básico do funcionamento do sistema, identificação de falhas e acionamento de suporte técnico, quando necessário. Além disso, será feita a **entrega dos manuais dos equipamentos, da documentação técnica completa** e do respectivo **termo de recebimento provisório**, formalizando a conclusão da instalação e o início da fase de operação assistida.

6. **OPERAÇÃO ASSISTIDA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (12 MESES):**

Após a entrega do sistema, a contratada deverá assegurar o **monitoramento contínuo do desempenho da usina fotovoltaica**, possibilitando a identificação imediata de falhas e a análise de eficiência energética. Também será de sua responsabilidade a **realização de manutenções preventivas de forma semestral**, conforme boas práticas de operação e manutenção.

Essas manutenções incluirão, entre outras atividades, a **limpeza dos módulos fotovoltaicos, inspeção técnica dos componentes, atualização de firmware dos inversores** e a realização de **ajustes corretivos eventuais**, de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema e sua durabilidade ao longo do tempo.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Por meio da apresentação clara e objetiva das especificações técnicas do objeto, este tópico tem por finalidade fornecer subsídios adequados aos licitantes para a elaboração de propostas compatíveis com as exigências da Administração Pública.

Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pelas Resoluções Normativas vigentes da ANEEL.

Todos os componentes do SFCR devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.

Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste serviço, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR - CIM POTIGUAR, em especial às especificações gerais e normas citadas neste TR, serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

Módulos Fotovoltaicos:

O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos entre si, com características elétricas, mecânicas e dimensionais uniformes, garantindo a padronização e o desempenho do sistema. Os módulos fotovoltaicos deverão ser constituídos por células do tipo monocristalino, do mesmo modelo e fabricante, assegurando homogeneidade na geração.

Os módulos devem possuir certificação INMETRO vigente, além de certificações ISO 9001 (gestão da qualidade) e ISO 14001 (gestão ambiental), emitidas por organismo acreditado. A eficiência mínima exigida dos módulos deve ser de 21% nas Condições Padrão de Teste – STC (Standard Test Conditions).

Além disso, os módulos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Potência nominal mínima de 560 Wp, com 144 células;

- Comprovação de testes de carga mecânica, com resistência a cargas de vento mínimas de 2.400 Pa;
- Caixas de junção com grau de proteção mínimo IP68, garantindo vedação contra umidade e poeira;
- Garantia de degradação linear: máxima de 2,0% no primeiro ano e 0,55% ao ano nos anos subsequentes, assegurando que, ao final de 25 anos, a potência não seja inferior a 80% da nominal;
- Garantia mínima de qualidade e fabricação de 12 anos.

Para fins de comprovação das exigências, deverá ser apresentada documentação técnica específica, como catálogo do fabricante, ficha técnica (folha de dados) ou documento equivalente, contendo todas as informações técnicas pertinentes.

Conectores Solares Macho e Fêmea:

Os conectores elétricos utilizados no sistema fotovoltaico deverão atender a requisitos técnicos que garantam segurança, durabilidade e desempenho nas condições operacionais exigidas. Os conectores devem possuir conexão tipo snap-lock ou crimp, com mecanismo interno de travamento que evite o desacoplamento acidental, proporcionando maior confiabilidade nas conexões.

Devem ser à prova de intempéries, com alta resistência aos raios UV, assegurando sua durabilidade em ambientes externos. A faixa de temperatura de operação deverá ser ampla, com tolerância mínima de -40°C até +85°C, garantindo o funcionamento adequado mesmo em condições extremas.

Além disso, os conectores devem possuir:

- Índice de proteção mínimo IP68, contra poeira e imersão em água;
- Nível de segurança classe II, conforme norma de proteção contra choques elétricos;
- Capacidade de conexão para cabos com seção mínima de 4 mm²;
- Suporte à corrente mínima de fusível de proteção de, no mínimo, 25 A.

Para fins de comprovação, deverá ser apresentada documentação técnica específica, como catálogo, ficha técnica (folha de dados) ou documentação equivalente que ateste o atendimento a todas as exigências descritas.

Inversores:

- Todos os inversores devem ser trifásicos e do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados à área da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.
- Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 98%, nível de eficiência europeia superior a 98% e nível de eficiência do MPPT (Maximum Power Point Tracker) máxima superior a 99%.
- Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60° C.
- Ter saída trifásica de 380V.
- Os inversores devem possuir Display para monitoramento dos parâmetros.
- Os inversores devem possuir no mínimo 4 (quatro) MPPT (Maximum Power Point Tracker), que tem a função de rastrear os pontos de máxima potência do painel fotovoltaico.
- A distorção harmônica total do inversor deve ser menor que 3%.
- O nível máximo admitido de emissão de ruído é de 55dB.
- A Corrente de Injeção CC (mA) deve ser menor que 1%.
- A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.
- Os inversores devem atender a todos os requisitos de conexão de rede IEC61727, IEC62116, IEC60068 e padrões de segurança IEC62109-1/-2, IEC61000-6-2, IEC61000-6-4, IEC61000-3-11, IEC61000-3-12.
- Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65.
- Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
- Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local, utilizando interface de comunicação RS232 e RS485.
- Os inversores fotovoltaicos devem ser utilizados dentro dos limites recomendados pelo fabricante.
- Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre $\pm 0,8$.
- Os inversores devem incluir proteção contra o anti-ilhamento.
- Os inversores devem incluir proteção contra polaridade reversa c.c., proteção curto circuito c.a., proteção contra surto, proteção contra sobrecorrente de saída c.a., proteção de resistência de isolamento, monitoramento de falha de aterramento, proteção de temperatura.

- Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.
- Vida útil projetada de no mínimo 20 anos.
- Os inversores devem possuir garantia mínima de 20 anos do fabricante.
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

Cabos Fotovoltaicos CA:

- Os cabos CA deverão possuir no mínimo as seguintes características:
- Cabos elétricos de 0,6/1kV constituído por condutor de cobre nu, flexível.
- Isolação em HEPR 90° C.
- Deverá seguir norma ABNT NBR 13248.
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

Quadro de Proteção CA:

- O Quadro de Proteção CA deverá ter grau de proteção IP 54.
- Deverá possuir espaço suficiente para armazenar 1 disjuntor tripolar tipo C e 4 DPS classe II.
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

Datalogger e Monitoramento:

- Ter capacidade de armazenamento das variáveis coletadas pelo Inversor de modo local (data logger).
- O datalogger deve possuir comunicação remota via WiFi e interface de comunicação de dados RS232.
- O datalogger deve possuir antena de comunicação de dados que utiliza a frequência 2.4 GHz.
- Devem ser capazes de operar normalmente na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 70° C.
- Deve possuir proteção mínima de IP65.
- Permitir atualizações e configurações básicas do inversor de forma remota.
- O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados sem implicar em falha na segurança da TI do órgão Contratante.

- A rede de dados a ser instalada na instalação do sistema fotovoltaico deverá ser integrada a rede de dados do edifício.
- Deve permitir exportar informações em formato, PDF, Excel, Word ou similar.
- Deverá enviar A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- Deverá enviar Tensão e corrente CC por inversor;
- Deverá enviar Tensão e corrente CA por inversor;
- Deverá enviar Potência em KW CA de saída por inversor;
- Deverá enviar Gerenciamento de alarmes;
- Deverá enviar Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses;
- Deverá enviar Informações sobre o sistema, tais como: temperatura externa e interna dos módulos, radiação, informações meteorológicas do local de instalação, estimativa de emissões de CO₂, desempenho do sistema, compensação do investimento em reais, análise do sistema total e por aparelho em dia, semana, mês, ano e total; diário de registro de ocorrência.

Estruturas de Suporte em cobertura:

- As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de até 140km/h.
- A estrutura deve possuir garantia mínima de 15 anos (fornecida pelo fabricante) contra defeitos de fabricação.
- A estrutura deve possuir garantia mínima de 25 anos (fornecida pelo fabricante) contra corrosão em ambientes iguais ou menores que classe C3.
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

Estruturas de Suporte em Solo:

- As estruturas de suporte em solo poderão ser fixadas em base de concreto devendo o material ser de aço galvanizado a fogo.
- A estrutura deve apresentar NBRs 8800, 6132, 14762.
- A estrutura deve apresentar resistência a ventos de até 40m/s ou 140km/h.
- A estrutura de suporte deve possuir garantia mínima de 5 anos (fornecida pelo fabricante) contra defeitos de fabricação.
- A estrutura de suporte deve possuir garantia mínima de 25 anos (fornecida pelo fabricante) contra corrosão em ambientes iguais ou menores que classe C3.

- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para comprovação das exigências.

Aterramento e SPDA:

- Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.
- Cordoalha de cobre nu de 7 fios de no mínimo 50mm² conforme NBR 6524.
- DPS Centelhador de classificação I ou II, corrente de descarga máxima de no mínimo 45kA, respeitando as normas ABNT NBR 5410 e IEC61643-11.
- Hastes de aterramento alta camada com revestimento de cobre com camada de no mínimo 254 micrometros, conforme NBR 13571.
- Captadores Franklin em inox que atenda a norma ABNT NBR 5419.
- Conector GTDU em conformidades com as normas ABNT NBR 5370 e NBR5419.
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para comprovação das exigências.

Cabos Fotovoltaicos CC:

- Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:
- Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
- Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo, não halogêneo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;
- Devem ser flexíveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
- Devem apresentar tensão de isolamento (mínimo de 1000V) apropriada à tensão nominal de trabalho;
- Devem apresentar ISO 45001 ou Certificação TUV;
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

Dos Projetos Executivos:

- Para elaboração do projeto executivo a Contratada deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

- O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte, subestações e demais componentes do sistema, com as respectivas ART e/ou TRT.
- O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.
- Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) e/ou técnicos industriais responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA e/ou CRT.
- Os projetos deverão ser apresentados em meio digital através de DVD ou similar, devendo constar todos os arquivos editáveis (“.doc”, “.xls”, “.dwg”, etc), bem como os respectivos arquivos no formato “.pdf”.
- Os documentos a seguir, de acordo com a IEC 62446, devem incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e As Built:
 1. Localização do projeto e data de instalação.
 2. Capacidade do sistema (CA e DC).
 3. Módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade.
 4. Data do comissionamento; (somente no As Built).
 5. Informações dos projetistas do sistema.
 6. Informações da Contratada e do responsável pela instalação do sistema.
 7. Diagrama unifilar e trifilar do SFCR.
 8. Especificações gerais dos arranjos.
 9. Tipo do módulo.
 10. Número de módulos.
 11. Número de módulos por string.
 12. Número de strings.
 13. Informação das strings.
 14. Tipo de cabo utilizado na string, secção e comprimento.
 15. Especificação (faixa de tensão e corrente) dos dispositivos de proteção contra sobretensão.
 16. Características elétricas do arranjo.
 17. Especificações dos cabos principais do arranjo.
 18. Localização, tipo e faixa de operação dos dispositivos de proteção contra sobretensão;
 19. Aterramento e proteção de sobretensão.

- A Contratada deverá elaborar o projeto executivo de acordo com os prazos constantes deste Termo de Referência.
- A Contratante terá até 20 (vinte) dias úteis para realizar a análise do projeto executivo e propor, se necessário, eventuais alterações do mesmo que deverão ser corrigidas e devolvidas para nova análise em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração.
- Após a aprovação do projeto executivo pela Contratante, a Contratada deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica.

Abrigo de inversor:

O abrigo será com base de concreto e parede de alvenaria rebocada e pintada na cor branca. O telhado pode ser de fibrocimento ou metálico, com inclinação mínima de 5%. A parte frontal será de grade metálica com porta para acesso.

O dimensionamento e especificação final da casa do abrigo é parte do projeto executivo a ser entregue pela CONTRATADA.

O abrigo deverá ter dimensões suficiente para alocar até três inversores de 100kwp, quadro CA e quadro CC.

Cada inversor terá seu sistema de proteção externo, podendo ser em único quadro metálico para todos os inversores ou em quadro individuais.

A proteção física dos cabos poderá ser eletroduto ou eletrocalha, sempre dimensionada segundo norma da ABNT conforme quantidade e capacidade de fios que ela contém.

Subestações Aéreas:

A CONTRATADA será responsável projetar, fornecer todos os materiais, executar e homologar junto a concessionária responsável pela distribuição energia elétrica da região. Seguindo todas as normas técnicas vigentes na região.

Do Comissionamento dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica e Subestação área de 300kva:

Os ensaios de comissionamento da instalação elétrica devem ser realizados segundo os requisitos da NBR-16274?:

- Ensaios do cabeamento de corrente alternada (ca);

- Medição de resistência de isolamento dos cabos de baixa tensão e barramentos;
- Parametrização e comissionamento do relé de proteção;
- Ensaio de resistência de isolamento em transformador de potência de 300kva;
- Ensaio de relação de transformação em transformador de potência de 300kva;
- Ensaio de resistência ôhmica dos enrolamentos em transformador de potência de 300kva;
- Ensaio de resistência de isolamento em cabos de média tensão com vlf (very low frequency);
- Ensaio de tensão aplicada em cabos de média tensão com vlf (very low frequency)
- Ensaios de continuidade dos condutores de aterramento e/ou equipotencial em cabos de média tensão;
- Ensaios de polaridade e medição de tensão de circuitos abertos de séries fotovoltaicas e condutores dos circuitos em corrente contínua (cc);
- Ensaio de corrente operacional e de curto-circuito de séries fotovoltaicas e condutores dos circuitos em corrente contínua (cc);
- Ensaio de medição de resistência de isolamento de séries fotovoltaicas e condutores dos circuitos em corrente contínua (cc);
- Ensaio de medição de curva ixv da série fotovoltaica;
- Inspeção dos arranjos fotovoltaicos com câmera infravermelha;
- Inspeção das conexões com câmera infravermelho (ir)
- Comissionamento do sistema cftv

Operação e Manutenção Preventiva de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica:

Os Sistemas de Geração de Energia Solar fotovoltaica requerem inspeção e manutenção preventiva, visando assegurar uma operação eficiente e prevenir futuros problemas, com o intuito de manter a segurança e a viabilidade dos equipamentos que compõem os sistemas fotovoltaicos. A manutenção não apenas inclui a limpeza dos módulos e a verificação de alguns itens do inversor, mas sim vários outros itens.

Deverão estar contemplados na Operação e Manutenção Preventiva de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica os seguintes serviços com envio relatórios mensais dos serviços realizados:

Serviços Periodicidade diária:

- Supervisão do estado Ligado/Desligado do sistema;
- Supervisão de alarmes e sinalizações;

Serviços Periodicidade Mensal:

- Supervisão de geração de energia;

Serviços Periodicidade Semestral:

- Inspeção visual dos módulos fotovoltaicos;
- Inspeção termográfica dos módulos fotovoltaicos (drone com câmera termal);
- Limpeza dos módulos (Escova rotatório e produtos de limpeza adequados);
- Limpeza do terreno da usina solar (em caso de usinas de solo);
- Verificação fixação dos módulos;
- Verificação da fixação das estruturas;
- Verificação das conexões e cabos;
- Inspeção visual do inversor, se está obedecendo às especificações do fabricante;
- Limpeza do sistema de ventilação do inversor(es);
- Verificação das conexões elétricas CA e CC;
- Medições das grandezas elétricas CA e CC;
- Verificação do sistema de aterramento;
- Verificação do monitoramento do inversor;
- Verificação de log de erros no sistema.
- Atualização do equipamento, caso seja necessário.
- Validar os valores das medições apresentados no display do inversor;
- Verificar o último log de erro do sistema;
- Limpar os filtros (caso existam);
- Limpar o interior do gabinete do inversor (caso existam);

- Testar o(s) cooler(es) do(s) inversor(es);
- Verificar os fusíveis (caso existam);
- Verificar a junta de vedação (caso existam);
- Procurar por qualquer anormalidade aparente, como descoloração e sobreaquecimento;
- Verificar a continuidade do aterramento do sistema;
- Verificar o sistema anti-ilhamento;
- Verificar se o firmware instalado é o mais atual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

- **Requisitos Relacionados técnicos e de Execução Contratual**

1. Prazo de execução: A obra deverá ser concluída no prazo máximo contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço;
2. Plano de trabalho: A contratada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado, contendo as etapas de execução e prazos;
3. A empresa deve elaborar e submeter à aprovação o projeto executivo conforme as exigências da concessionária local e da legislação técnica vigente (ANEEL e ABNT);
4. Mão de obra qualificada: A empresa deverá dispor de profissionais devidamente registrados e qualificados para a execução dos serviços, incluindo engenheiro civil responsável técnico;
5. Fornecimento de materiais: Todos os insumos e equipamentos utilizados na obra são de responsabilidade do contratado e deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis;
6. Fiscalização e medições: A contratada deverá permitir a fiscalização da obra por representantes do município, fornecendo acesso aos registros técnicos e relatórios de progresso.
7. Instalar sistemas fotovoltaicos com potência conforme estimativa de consumo dos entes consorciados;
8. Implantar estruturas metálicas de suporte (telhado ou solo) e realizar toda a infraestrutura elétrica necessária (quadros, cabeamentos, aterramento, SPDA);
9. Comissionar e testar os sistemas, incluindo a integração ao sistema de monitoramento remoto com datalogger;

10. Prestar serviços de operação assistida e manutenção preventiva por 12 meses, conforme periodicidade e escopo técnico definido.

- **Requisitos de Qualidade e Desempenho**

1. Materiais e componentes: Todos os materiais utilizados deverão ser novos, certificados e possuir garantia de qualidade, com certificações obrigatórias (INMETRO, ISO 9001/14001, IEC, entre outras);
2. Acessibilidade: Toda a estrutura deverá atender às normas de acessibilidade (NBR 9050), garantindo a inclusão de pessoas com deficiência;
3. Eficiência energética: O projeto deverá priorizar soluções de iluminação LED e aproveitamento de luz natural para reduzir o consumo energético.

- **Requisitos de Sustentabilidade e qualidade:**

1. Uso de materiais sustentáveis: Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais com certificação ambiental ou provenientes de fontes renováveis; e com garantia mínima de desempenho e vida útil;
2. Gestão de resíduos: A empresa contratada deverá possuir um plano de destinação adequada dos resíduos gerados durante a obra, priorizando reciclagem e descarte ambientalmente correto;
3. Eficiência hídrica: A infraestrutura sanitária deverá contar com dispositivos de economia de água, como torneiras e descargas de baixo consumo;
4. Paisagismo sustentável: A arborização do espaço, se existente, deverá incluir espécies nativas, reduzindo a necessidade de irrigação constante.
5. Garantir que os sistemas apresentem eficiência mínima de 21% (módulos) e inversores com rendimento acima de 98%;

- **Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras**

1. Normas técnicas aplicáveis: A execução da obra deve seguir rigorosamente as normas da ABNT pertinentes ao objeto, especialmente NBR 5410, NBR 16274 e IEC 61727;
2. Segurança do trabalho: A contratada deverá cumprir as normas de segurança relacionadas à construção civil.
3. Plano de segurança da obra: A empresa deverá apresentar um plano de prevenção de acidentes e disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os trabalhadores;
4. Sinalização: A obra deverá conter sinalização de segurança visível e de acordo com as normas vigentes para evitar acidentes no entorno.

- **Requisitos Contratuais e Administrativos:**

1. Apresentar cronograma físico-financeiro e plano de trabalho detalhado;
2. Designar preposto e equipe técnica com responsabilidade comprovada (ART);

3. Permitir fiscalização contínua por representantes do consórcio e dos municípios integrantes.

Em síntese, a contratada deverá:

- Executar projetos executivos aprovados pela concessionária;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos;
- Realizar a instalação e manutenção preventiva;
- Atender as normas técnicas da ABNT e resoluções da ANEEL;
- Oferecer assistência técnica e garantir eficiência energética mínima.

A empresa deverá também cumprir com os requisitos de habilitação quanto a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

• **Habilitação jurídica:**

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- **Qualificação econômico-financeira:**

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja;

2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **Qualificação Técnica:**

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3. Prova de Regularidade do Registro e/ou Inscrição da Empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional dos Técnicos - CRT , do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços do objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente no seu quadro profissional (registrados ou contratados): Engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica, Engenheiro Civil e/ou Técnico em Construção Civil e Engenheiro Florestal; Para os fins de contratação, a licitante vencedora deverá providenciar o visto no Conselho do Estado do Rio Grande do Norte, conforme os dispositivos constantes das Resoluções CONFEA nº. 266/1979 e 413/1997, quando for o caso. A prova da condição de integrante do quadro permanente da empresa licitante será feita:

- a) no caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;
- b) no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho (com firma reconhecida das partes) ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; e,
- c) no caso de responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, como também por meio de contrato de prestação de serviços técnico-profissionais correspondentes à sua especialidade (com firma reconhecida das partes), firmado entre a empresa licitante e o profissional, haja visto disposto no Acórdão TCU N° 597/2007 Plenário.

4. Comprovação de aptidão técnico-operacional para a prestação dos serviços em características exigidas nesta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a licitante atender as exigências técnicas abaixo;

- a)** Estudo, ensaio, projeto e execução de sistema de energia solar fotovoltaica em solo e/ou telhado;
- b)** Projeto e execução de subestação aérea;
- c)** Projeto e execução de sistema SPDA e Aterramento para usina solar fotovoltaica;
- d)** Ensaio de resistência de isolamento em transformador de potência de, no mínimo, 280kva;
- e)** Ensaio de relação de transformação em transformador de potência de, no mínimo, 280kva;
- f)** Ensaio de resistência ôhmica dos enrolamentos em transformador de potência de 280kva;
- g)** Ensaio de resistência de isolamento em cabos de média tensão com VLF (very low frequency);
- h)** Ensaio do cabeamento de corrente alternada (CA);
- i)** Medição de resistência de isolamento dos cabos de baixa tensão e barramentos;
- j)** Parametrização e comissionamento do relé de proteção;

- k)** Ensaio de tensão aplicada em cabos de média tensão com VLF (very low frequency);
- l)** Ensaio de continuidade dos condutores de aterramento e/ou equipotencial em cabos de média tensão;
- m)** Ensaio de polaridade e medição de tensão de circuitos abertos de séries fotovoltaicas e condutores dos circuitos em corrente contínua (CC);
- n)** Ensaio de corrente operacional e de curto-circuito de séries fotovoltaicas e condutores dos circuitos em corrente contínua (CC);
- o)** Ensaio de medição de resistência de isolamento de séries fotovoltaicas e condutores dos circuitos em corrente contínua (CC);
- p)** Inspeção dos arranjos fotovoltaicos com câmera infravermelha;
- q)** Inspeção das conexões com câmera infravermelho (IR);
- r)** Comissionamento do sistema CFTV;
- s)** Operação e Manutenção Preventiva de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de, no mínimo, 280kwp.

5. Comprovação de aptidão **técnico-profissional** para a prestação dos serviços em características e quantidades por meio da apresentação de atestados emitidos pelo órgão competente [CREA/CRT] que comprove os profissionais atenderem aos requisitos do certame.

Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá possuir em seu corpo técnico (registrados ou contratados), na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos), detentor(es) de atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada que não seja a própria licitante (CNPJ diferente) ou do grupo econômico, - serviço(s) relativo(s) à:

- a) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado Estudo, ensaios, projeto e execução implantação de sistema solar fotovoltaico de, no mínimo, 280kWp;
- b) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado projeto e execução de subestação área de, no mínimo, 280kva;
- c) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado projeto e execução de SPDA e Aterramento para usina solar fotovoltaica;
- d) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado projeto e execução de abrigo de inversores, em sistema solar fotovoltaico em solo, de no mínimo, 280kwp;

- e) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado projeto de combate a incêndio para abrigo de inversores de um sistema solar fotovoltaico de, no mínimo, 280 Kwp;
- f) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado projeto de reforço de estrutura metálica e madeira;
- g) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado ensaios do cabeamento de corrente alternada (CA);
- h) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado medição de resistência de isolamento dos cabos de baixa tensão e barramentos;
- i) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado parametrização e comissionamento do relé de proteção;
- j) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado ensaio de resistência de isolamento em transformador de potência de, no mínimo, 280kva;
- k) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado ensaio de relação de transformação em transformador de potência de, no mínimo, 280kva;
- l) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado ensaio de resistência ôhmica dos enrolamentos em transformador de potência de 280kva;
- m) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado ensaio de resistência de isolamento em cabos de média tensão com VLF (very low frequency);
- n) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado ensaio de tensão aplicada em cabos de média tensão com VLF (very low frequency);
- o) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado ensaio de continuidade dos condutores de aterramento e/ou equipotencial em cabos de média tensão;
- p) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado ensaio de polaridade e medição de tensão de circuitos abertos de séries fotovoltaicas e condutores dos circuitos em corrente contínua (CC);
- q) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado ensaio de corrente operacional e de curto-circuito de séries fotovoltaicas e condutores dos circuitos em corrente contínua (CC);
- r) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado ensaio de medição de resistência de isolamento de séries fotovoltaicas e condutores dos circuitos em corrente contínua (CC);
- s) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado inspeção dos arranjos fotovoltaicos com câmera infravermelha;

- t) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado inspeção das conexões com câmera infravermelho (IR);
- u) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado comissionamento do sistema CFTV;
- v) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado estudos de Impactos Ambientais EIA, para implantação de parques solares
- w) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove o profissional ter elaborado relatório de acompanhamento de supressão vegetal e cubagem de material lenhoso;
- x) Operação e Manutenção Preventiva de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de, no mínimo, 280kwp.

O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ART(s) para comprovação da qualificação técnica acima deverão(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA e/ou CRT.

As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Termo de Referência, deste Edital.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. Esta Declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelos profissionais de engenharia que apresentarem seus CATS e atestados de capacidade. E que necessariamente acompanharão as obras.

Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante ou por grupo econômico familiar, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

Documentos Complementares Habilitação:

1. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica, mantido pelo TCU –Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
2. Declaração de Vistoria, constante no (Apêndice II);
3. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto e das Condições Locais da Execução do Serviço, constante no (Apêndice III);
4. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, constante no (modelo Apêndice IV);
5. Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, constante no (modelo Apêndice V);
6. Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, constante no (modelo Apêndice VI).
7. Declaração De Elaboração Independente De Proposta (modelo Apêndice VII)
8. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.
9. Declaração De Responsabilidade Técnica (modelo Apêndice VIII)
10. Declaração de Idoneidade, constante no (modelo Apêndice IX).
11. Declaração de Ciência e Aceite, constante no (modelo Apêndice X).
12. Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR - CIM POTIGUAR, constante no (modelo Apêndice XI).
13. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
14. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica.

Documentos para Contratação:

Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, considerando-se grande vulto os valores definidos pela Administração Pública Federal, o licitante vencedor terá a obrigação de implantar o programa de integridade, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea e, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VIII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 05 dias úteis da emissão da ordem de serviço;

- Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho constantes nos anexos ao esse projeto básico sendo eles: Composição de BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha Geral de itens e seus custos, Pranchas Arquitetônicas e ART do Projeto.
- Cronograma de realização dos serviços, conforme consta em anexo.

A execução do objeto contratado deverá observar também os seguintes parâmetros técnicos, operacionais e administrativos:

1. **Validade da proposta:** A proposta apresentada pela licitante terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
2. **Local e horário da prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados nos municípios consorciados ao CIM POTIGUAR, conforme os locais e horários indicados por cada ente participante, e com base nas estimativas individuais de consumo energético durante a vigência contratual.
3. **Prazo de Execução:** prazo máximo para a execução das instalações contratadas será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, formalmente expedida pelo respectivo município participante do consórcio.
4. **Prorrogação de Prazos:** O não cumprimento por parte das concessionárias de energia dos prazos constantes na Resoluções Normativas vigentes da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte do CIM POTIGUAR. Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.
5. **Materiais a serem disponibilizados:** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. O contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados ao que foi fornecido pela contratada, mesmo quando estiverem nas dependências dos imóveis pertencentes ao município.
6. **Garantia dos Materiais, Equipamentos e Serviços:** O prazo mínimo de garantia dos materiais, equipamentos e serviços será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observando-se, cumulativamente: Os prazos previstos no Código Civil; os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor; e eventuais garantias superiores ofertadas pela licitante em sua proposta.
7. **Período e Condições de Execução dos Serviços:** A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, em horário comercial. Contudo, a administração pública poderá autorizar a realização de atividades em outros turnos, inclusive em dias úteis, sábados, domingos e

feriados, desde que: Respeitadas as normas locais e posturas municipais e não haja prejuízo à rotina dos prédios públicos e usuários dos serviços.

8. Condições do Local de Execução: A área onde será realizada a instalação será entregue à contratada devidamente preparada, com as adequações necessárias para viabilizar a instalação dos equipamentos, de forma segura e funcional.

9. Vistoria Prévia: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando ser responsável técnico.
- A vistoria deve ser agendada previamente, ou diretamente no município onde será executado serviço.
- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Logo, a ausência da vistoria implicará no reconhecimento tácito das condições locais.
- Ainda assim, segundo o texto legal, o contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico (art. 63, §3º).
- Nesse contexto, uma vez considerada imprescindível a avaliação local, deverá ser facultada a realização de vistoria prévia no Termo de Referência, e os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui

conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, IX, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante anotação por simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas relativas à boa execução contratual.

1. PREPOSTO

- 1.1 A contratada designará formalmente, antes do início da prestação dos serviços, o preposto responsável pela execução contratual, com a devida especificação de seus poderes e deveres.
- 1.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução
- 1.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

2. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Administração Pública, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Haverá fiscalização técnica e administrativa, com competências específicas.

2.1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 2.1.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal ou na ausência deste, em regulamento Federal ou outro indicado pela administração;

- 2.1.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 2.1.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 2.1.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;
- 2.1.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 2.1.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

2.2 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 2.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, se houver, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 2.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3. GESTOR DO CONTRATO

- 3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XI, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nos Anexos desse Termo ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, na ausência do primeiro ou o disposto neste item, na ausência dos anteriores.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. Não produzir os resultados acordados,
2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data base do orçamento base presente no projeto de engenharia, aplicando-se o índice INCC e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dez. (10) dias, pelos fiscais

técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.)

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do regulamento utilizado pela administração.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a

possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, TCU e CNJ para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas., b) consultar as condições de habilitação exigidas, no Edital.

Constatando-se, qualquer irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a administração municipal.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do regulamento municipal.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços:

1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: MENOR PREÇO GLOBAL.
4. Valor global: conforme valor estimado da licitação
5. Os preços máximos unitários não poderão ser superiores aos valores expressos na Planilha Orçamentária
6. Apresentar Proposta Detalhada constando de:
 - a) Organograma para a equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando ao mesmo a Relação da equipe técnico-administrativa;
 - b) Plano de execução dos serviços com descrição dos métodos de construção da empresa complementando suas especificações técnicas.
 - c) Cronograma físico coerente com o plano de trabalho;
 - d) Cronograma de permanência de mão de obra e equipamentos, compatível com o plano de trabalho e o cronograma físico apresentado;
 - e) Qualquer outro aspecto da proposta que o CONCORRENTE entenda como relevante para o perfeito entendimento da mesma, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o preenchimento dos requisitos de contratação, demonstrados no tópico acima.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

A contratada deverá proceder com a **execução da obra**, realizando a construção do espaço esportivo em estrita conformidade com as **especificações técnicas** e o **cronograma estabelecido no contrato**. Durante toda a execução, é de sua responsabilidade assegurar o **cumprimento integral das normas de segurança do trabalho**, adotando medidas que minimizem riscos de acidentes e promovam um ambiente laboral seguro.

Deverá ser garantido o uso de **materiais que atendam aos padrões de qualidade previstos contratualmente**, visando a durabilidade da obra, a redução de desperdícios e a prevenção de retrabalhos. Em caso de identificação de qualquer **risco que possa comprometer o andamento dos serviços ou a segurança no canteiro de obras**, a contratada deverá comunicar imediatamente à contratante.

A contratada compromete-se também a apresentar **relatórios periódicos de progresso**, contendo o estágio de execução da obra, possíveis dificuldades enfrentadas e as **ações corretivas implementadas**. É ainda de sua responsabilidade **assumir eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público** decorrentes da execução dos serviços.

Por fim, caberá à contratada **prover o treinamento adequado à equipe envolvida na obra**, garantindo que todos os trabalhadores estejam devidamente orientados quanto às normas de segurança e aos procedimentos operacionais necessários ao bom desempenho de suas funções.

DA CONTRATANTE

O contratante compromete-se a garantir a **disponibilização de todos os recursos necessários** para o início e a continuidade da obra, conforme previsto nas cláusulas contratuais. Será designado um responsável técnico para o **acompanhamento e fiscalização da execução**, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos e dos prazos estipulados.

Qualquer **alteração nas condições contratuais ou nos requisitos da obra** que possa impactar sua execução deverá ser prontamente comunicada à contratada. Os **pagamentos devidos** serão realizados pontualmente, em conformidade com os marcos de progresso definidos no contrato.

O contratante deverá ainda realizar **avaliações de riscos** antes do início da obra e ao longo de sua execução, adotando as medidas necessárias para mitigar possíveis impactos. Compromete-se também a oferecer **apoio na resolução de eventuais conflitos** entre a contratada e terceiros, assegurando a continuidade das atividades.

Por fim, cabe ao contratante o **fornecimento das informações essenciais** para que a contratada possa desempenhar suas atividades de forma eficiente, segura e em conformidade com os objetivos estabelecidos.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A garantia estará discriminada no instrumento convocatório “edital”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XIX, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral dos Municípios.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamento: Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XIV, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

APÊNDICES

- APÊNDICE I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA;
- APÊNDICE II – Modelo Sugerido De Declaração De Vistoria;
- APÊNDICE III – Modelo Declaração De Pleno Conhecimento Do Objeto E Das Condições Locais Da Execução Do Serviço;
- APÊNDICE IV – Modelo De Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação;
- APÊNDICE V – Modelo De Declaração De Superveniência De Fatos Impeditivos;
- APÊNDICE VI – Modelo De Declaração De Regularidade Para Com O Ministério Do Trabalho;
- APÊNDICE VII - Modelo Declaração De Elaboração Independente De Proposta;
- APÊNDICE VIII - Modelo De Declaração De Responsabilidade Técnica;
- APÊNDICE IX - Modelo De Declaração De Idoneidade;
- APÊNDICE X - Modelo de Declaração de Ciência e Aceite;
- APÊNDICE XI - Modelo De Declaração De Inexistência De Servidor Público nos quadros do CIM POTIGUAR.

Natal/RN, 14 de maio de 2025.

MIKAEL ALLAN GALVÃO COSTA

CRT RN Nº 09766680418

Responsável Técnico

LUANA OLIVEIRA DA SILVA

Integrante da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC)



APÊNDICE I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA –
DOCUMENTOS ESTÃO ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO PORTAL DE
COMPRAS PÚBLICAS.

APÊNDICE II

Processo Licitatório SRP N° XXX/2025 **Modelo Sugerido De Declaração De Vistoria**

Referência: **Concorrência Eletrônica N° XXX/2025**

A empresa _____, CNPJ n° _____, Insc. Estadual N° _____, sediada à _____, CEP _____, através de seu sócio/administrador, _____, _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, por intermédio do seu Procurador Sr. _____, _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **Concorrência Eletrônica N° XXX/2025**, que NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, DECLARA que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, se vencedora, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução dos serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Data (dia/mês/ano)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

APÊNDICE III

Processo Licitatório SRP Nº XXX/2025

**Modelo Declaração De Pleno Conhecimento Do Objeto E Das Condições Locais Da
Execução Do Serviço**

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025**

Declaração De Pleno Conhecimento Do Objeto E Das Condições Locais Da Execução Do Serviço.

A empresa _____,
, CNPJ nº _____, sediada _____,
por meio de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em atendimento ao edital da licitação em epígrafe, DECLARA que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Data
(dia/mês/ano)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

APÊNDICE IV

Processo Licitatório SRP N° XXX/2025

Modelo De Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação

Referência: Concorrência Eletrônica N° XXX/2025

A _____ (Razão Social da Empresa)....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ____
_____, estabelecida na _____ (endereço completo)....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** sob as penas
cabíveis da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que cumpre
plenamente aos requisitos de habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica,
técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e
empresas de pequeno porte, disposto no Artigo 5º da Lei nº
17.928/2012).

DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para
habilitação constante no Edital, ensejará aplicação à Declarante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Data
(dia/mês/ano)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

APÊNDICE V

Processo Licitatório SRP Nº XXX/2025
Modelo De Declaração De Superveniência De Fatos Impeditivos

Referência: Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____

_____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR - CIM POTIGUAR**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Data _____
(dia/mês/ano)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

APÊNDICE VI

Processo Licitatório SRP N° XXX/2025

Modelo De Declaração De Regularidade Para Com O Ministério Do Trabalho

Referência: **Concorrência Eletrônica N° XXX/2025**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser verdade assino a presente

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Data (dia/mês/ano)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

APÊNDICE VII

Processo Licitatório SRP Nº XXX/2025

Modelo Declaração De Elaboração Independente De Proposta

Referência: Concorrência eletrônica Nº XX/XXXX

_____, CNPJ nº _____, Insc. Estadual Nº _____,
_____, sediada à _____, CEP _____

_____, através de seu sócio/administrador, _____, _____,
_____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, por intermédio do seu
Procurador Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____,
CPF nº _____, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais,
vem: DECLARAR:

- a) a proposta apresentada para participar do **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº /2025 - SRP** foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº /2025 - SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº /2024 - SRP** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº /2025 - SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº /2025 - SRP** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº /2025 - SRP** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº /2025 - SRP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº /2025 - SRP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR - CIM POTIGUAR**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão de verdade, firmamos a



presente. Data (dia/mês/ano)

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

APÊNDICE VIII

Processo Licitatório SRP Nº XXX/2025

Modelo De Declaração De Responsabilidade Técnica

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025**

_____, CNPJ nº _____, Insc. Estadual Nº _____,
_____, sediada à _____,
CEP _____

_____, através de seu sócio/administrador, _____, _____,
_____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, por intermédio do seu
Procurador Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____,
CPF nº _____, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais,
vem:

DECLARAR, que é responsável técnico pela prestação do serviço, objeto do certame em
referência, o profissional abaixo relacionado e que esta indicação está em consonância com as
normas do CONFEA – CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA.

Nome: _____ Título (s): **ENGENHEIRO**
ELETRICISTA Carteira...: _____ Data da Expedição:
_____, RNP: _____

Atribuições. **ART. 7 DA LEI FEDERAL 5.194/66, NOS ARTS. 8 E**
9 DA RES. 218/73, DO CONFEA E NAS ALÍNEAS "F", "G", "H", "I" E "J" DO ART.
33 DO DECRETO 23569/33, REFERENTES A ENGENHARIA ELETRICA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: -----

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Data
(dia/mês/ano)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

APÊNDICE IX

Processo Licitatório SRP N° XXX/2025

Modelo De Declaração De Idoneidade

Referência: **Concorrência Eletrônica N° XXX/2025.**

_____, CNPJ n° _____, Insc. Estadual N° _____, sediada à _____, CEP _____, através de seu sócio/administrador, _____, _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, por intermédio do seu Procurador Sr. _____, _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, que este Licitante não se encontra cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, em qualquer de suas esferas; Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal..

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Data
(dia/mês/ano)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

APÊNDICE X

Processo Licitatório SRP N° XXX/2025
Modelo de Declaração de Ciência e Aceite

Referência: **Concorrência Eletrônica N° XXX/2025.**

_____, CNPJ n° _____, Insc. Estadual N° _____,
_____, sediada à _____,
CEP _____,
_____, através de seu sócio/administrador,
_____, _____, portador do RG n° _____,
CPF n° _____, por intermédio do seu Procurador Sr. _____, _____,
_____, portador do RG n° _____, CPF n° _____,
abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DA **Concorrência Eletrônica N° XXX/2025-SRP.**

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Garantimos a entrega dos produtos no (s) prazo (s) e quantidades estabelecidos na licitação. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Data _____
(dia/mês/ano)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



APÊNDICE XI

Processo Licitatório SRP Nº XXX/2025

Modelo De Declaração De Inexistência De Servidor Público nos quadros do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR - CIM POTIGUAR

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025.**

_____, CNPJ nº _____, Insc. Estadual Nº _____,
_____, sediada à _____,
CEP _____,
_____, através de seu sócio/administrador,
_____, _____, portador do RG nº _____,
CPF nº _____, por intermédio do seu Procurador Sr. _____, _____,
_____, portador do RG nº _____, CPF nº _____,
abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, que, não possui em seu
quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou
responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Data
(dia/mês/ano)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 21/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
xxxx/RN E

O Município de _____/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. **.***.***/*-**, com endereço *****, nº **, Bairro, */RN, neste ato representada por *****, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. A ata de registro de preços.

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M ou IPCA, a critério da administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço administrativo@cimpotiguar.com.br

8.11.1. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte e-mail: administrativo@cimpotiguar.com.br

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Disponibilizar o acesso ao software e as orientações necessárias ao seu uso para todos os usuários indicados pelo Contratante.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio do e-mail: administrativo@cimpotiguar.com.br, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Fornecer, para aprovação da Contratante, antes de iniciar a obra, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso;

9.21. Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da elaboração dos projetos e da execução da obra, de todos os profissionais envolvidos;

9.22. Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;

9.23. Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma estabelecido;

9.24. Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;

9.25. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, e, na falta desta, de Normas Internacionais relacionada ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes no anexo do presente Termo de Referência;

9.26. Fornecer e conservar o equipamento mecânico, ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes eventualmente utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;

9.27. Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;

9.28. Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, segurança e acidentes de trabalho e demais contribuições;

9.29. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR- 06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme (jaleco) e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;

9.30. Somente permitir funcionários com treinamento em NR-35 – Trabalho em Altura, acessem telhados e terraços onde serão instalados os módulos fotovoltaicos. A documentação comprobatória da realização das capacitações deverá ser encaminhada à Fiscalização até 15 dias antes do início das instalações.

9.31. Apresentar alterações que julgar convenientes, não sendo aceitas alternativas de equipamentos ou do sistema projetado;

9.32. Fazer o recolhimento do INSS referente à obra, sendo que, na conclusão da mesma, deverá entregar à Seção de Apoio à Fiscalização a prova de regularidade junto à Previdência Social, em plena validade;

9.33. Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT, do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.34. Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Licitações do órgão contratante, até a execução total da obra, todas as condições de participação exigidas no Edital da licitação;

9.35. assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas às aprovações dos projetos e execução da obra junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placa de obra dos responsáveis técnicos, ligações definitivas de água, esgoto e eletricidade, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;

9.36. A CONTRATADA deverá providenciar placa referente ao serviço realizado em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2x1m e layout definido pela CONTRATANTE, contendo os dados do serviço, da CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos.

- 9.37. Proceder e intermediar todos os trâmites de homologação e regularização perante órgãos reguladores e concessionária de energia elétrica.
- 9.38. Refazer, as suas expensas, serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização;
- 9.39. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20, 21, 23 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, após regular procedimento administrativo onde seja assegurado direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 9.40. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, no termo do artigo 7º do Decreto nº. 7.203, de 2010;
- 9.41. A Contratada deverá responder por quaisquer danos causados às dependências da Contratante e aos equipamentos, objeto do contrato, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções, bem como, decorrentes da qualidade do material empregado na manutenção;
- 9.42. A Contratada deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em cumprimento do objeto dos serviços da Contratante, relativo ao contrato ou em conexão com eles;
- 9.43. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores do órgão contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 9.44. Repor, se houver necessidade, algum elemento ou peça constituinte do objeto do contrato, devendo entregar à Administração a peça trocada;
- 9.45. A Administração poderá, a seu critério, dispensar a apresentação do item substituído, ficando a cargo da contratada a disposição final destes itens, conforme a alínea a.

- 9.46. Transportar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, os equipamentos, os veículos ou as máquinas necessárias à execução dos serviços;
- 9.47. Prover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país;
- 9.48. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.49. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos tais como valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 9.50. No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à Fiscalização os respectivos "as built".
- 9.51. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
- 9.52. Fornecer assessoramento para a execução de serviços complementares por outras contratadas, que por ventura sejam necessários;
- 9.53. Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias;
- 9.54. Prestar, após o recebimento provisório da obra do SFCR e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.
- 9.55. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.56. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de **1%** (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias úteis;
 - i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de **10%** (**dez** por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. **Gestão/Unidade:**
- II. **Fonte de Recursos:**
- III. **Programa de Trabalho:**
- IV. **Elemento de Despesa:**
- V. **Plano Interno:**
- VI. **Nota de Empenho:**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ____/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

**ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Processo Administrativo nº 21/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01 com sede administrativa na Avenida Prudente de Moraes, 4283, Sala 5, Ed. Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.***.***-**, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa *****, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Registro de Preços Nº 01/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os Municípios Consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA, ou outro índice oficial aceitável, acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Registro de Preços Nº 01/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NATAL/RN, com exclusão de qualquer outro.

NATAL/RN, ** de ***** de ****.

CIM POTIGUAR
C.N.P.J. Nº 19.322.223/0001-01
LUCIANO DA CUNHA GOMES
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
REFERÊNCIAS: SINAPI/SEINFRA/COMPOSIÇÃO PRÓPRIA							BDI	24,63%
DATA:								
ITEM	REF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO S/BDI	VALOR TOTAL S/BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI
1		Energia Solar Fotovoltaica						
1.1	Composição	FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICO (TELHADO E SOLO), INCLUINDO ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO	KWp	35.000	R\$ 6.529,17	R\$ 228.520.775,00	R\$ 8.137,30	R\$ 284.805.441,88
2		Operação e Manutenção - Período de 12 meses			R\$ -			
2.1	Composição	SERVIÇOS COM PERIODICIDADE DIÁRIA, MENSAL E SEMESTRAL	KWp	35.000	R\$ 1.058,49	R\$ 37.047.174,36	R\$ 1.319,20	R\$ 46.171.893,40
TOTAL								330.977.335,29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

CÁLCULO BDI	% Sobre o custo	
Administração Central (AC)	5,00	
Tributos (T)	7,91	
ISS		5,00
PIS		0,65
COFINS		2,26
CPRB		
Seguros, Riscos e Garantias (S+G)		
Seguros		0,50
Riscos		1,20
Garantias		0,50
Despesas Financeiras (DF)	1	
Lucro (L)	6,00	
Total	24,63	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Cronograma Físico-financeiro/Solar de Geração de Energia Fotovoltaico														
Item	Descrição	TOTAL		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06
1	ESTUDOS PRELIMINARES	13.372.998,41	100,00%	13.372.998,41	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
2	PROJETOS	63.550.052,14	100,00%	63.550.052,14	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
3	MATERIAL SOLAR FOTOVOLTAICO	127.282.437,98	0,00%	-	100,00%	127.282.437,98	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.498.363,95	0,00%	-	100,00%	7.498.363,95	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
5	OBRAS CIVIS	2.637.295,43	0,00%	-	20,00%	527.459,09	80,00%	2.109.836,34	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
6	INSTALAÇÃO PAINÉIS FOTOVOLTAICOS	4.397.993,29	0,00%	-	0,00%	-	30,00%	1.319.397,99	50,00%	2.198.996,65	20,00%	879.598,66	0,00%	-
7	INSTALAÇÃO DOS INVERSORES	5.071.668,29	0,00%	-	0,00%	-	20,00%	1.014.333,66	50,00%	2.535.834,15	30,00%	1.521.500,49	0,00%	-
8	CABEAMENTO CA	37.269.442,44	0,00%	-	0,00%	-	20,00%	7.453.888,49	30,00%	11.180.832,73	50,00%	18.634.721,22	0,00%	-
9	COMISSIONAMENTO	7.928.462,08	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	40,00%	3.171.384,83	60,00%	4.757.077,25
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	15.796.727,87	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	15.796.727,87
VALOR TOTAL		R\$ 284.805.441,88	27,01%	76.923.050,55	47,51%	135.308.261,01	4,18%	11.897.456,48	5,59%	15.915.663,53	8,50%	24.207.205,20	7,22%	20.553.805,12

Item	Descrição	TOTAL		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	MÊS 04
1	SERVIÇOS DE PERIODICIDADE DIÁRIA	3.855.149,26	8,30%	319.977,39	8,30%	319.977,39	8,30%	319.977,39	8,30%
2	SERVIÇOS DE PERIODICIDADE MENSAL	18.812.287,19	8,30%	1.561.419,84	8,30%	1.561.419,84	8,30%	1.561.419,84	8,30%
3	SERVIÇOS DE PERIODICIDADE SEMESTRAL	23.504.456,96	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
VALOR TOTAL		R\$ 46.171.893,40	4,07%	1.881.397,22	4,07%	1.881.397,22	4,07%	1.881.397,22	4,07%

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Cronograma Físico-financeiro - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO									
S 04	MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09
319.977,39	8,30%	319.977,39	8,30%	319.977,39	8,30%	319.977,39	8,30%	319.977,39	8,30%
1.561.419,84	8,30%	1.561.419,84	8,30%	1.561.419,84	8,30%	1.561.419,84	8,30%	1.561.419,84	8,30%
-	0,00%	-	50,00%	11.752.228,48	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
1.881.397,22	4,07%	1.881.397,22	29,53%	13.633.625,70	4,07%	1.881.397,22	4,07%	1.881.397,22	4,07%

--

S 09	MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
319.977,39	8,30%	319.977,39	8,30%	319.977,39	8,70%	335.397,99
1.561.419,84	8,30%	1.561.419,84	8,30%	1.561.419,84	8,70%	1.636.668,99
-	0,00%	-	0,00%	-	50,00%	11.752.228,48
1.881.397,22	4,07%	1.881.397,22	4,07%	1.881.397,22	29,72%	13.724.295,45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Composição dos custos

1Energia Solar Fotovoltaica					
1.1	ESTUDOS PRELIMINARES		KWp		
CÓD	Descrição dos Insumos	Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
Mão de Obra:					
SINAPI - 90778	Engenheiro Civil	H	0,6000000	R\$ 148,41	R\$ 89,05
SINAPI - 90778	Engenheiro Eletricista	H	0,6000000	R\$ 148,41	R\$ 89,05
SINAPI - 90778	Engenheiro Florestal	H	0,6000000	R\$ 148,41	R\$ 89,05
SINAPI - 88266	Técnico em eletrotécnica	H	0,6000000	R\$ 32,38	R\$ 19,43
SINAPI - 88255	Auxiliar de Engenharia	H	0,6000000	R\$ 33,35	R\$ 20,01
Custo Unit. Total Mão de Obra					R\$ 306,58
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					R\$ 306,58
1.2	EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E CIVIL		KWp		
CÓD	Descrição dos Insumos	Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
Mão de Obra:					
SINAPI - 90778	Engenheiro Eletricista	H	3,0000000	R\$ 148,41	R\$ 445,23
SINAPI - 90778	Engenheiro Civil	H	3,0000000	R\$ 148,41	R\$ 445,23
SINAPI - 90778	Engenheiro Florestal	H	2,5000000	R\$ 148,41	R\$ 371,03
SINAPI - 88266	Técnico em eletrotécnica	H	2,0000000	R\$ 32,38	R\$ 64,76
SINAPI - 88255	Auxiliar de Engenharia	H	2,0000000	R\$ 33,35	R\$ 66,70
SINAPI - 90775	Desenhista	H	2,0000000	R\$ 31,97	R\$ 63,94
Custo Unit. Total Mão de Obra					R\$ 1.456,89
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					R\$ 1.456,89
1.3	MATERIAL SOLAR FOTOVOLTAICO - INCLUSO CABO SOLAR, SUPORTE DOS MÓDULOS, MÓDULOS SOLARES E INVERSORES		KWp		
CÓD	Descrição dos Insumos	Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
Material/Serviço/Equipamentos:					
*PRÓPRIA	Kit Solar Fotovoltáico	KWp	1,0000000	R\$ 2.917,95	R\$ 2.917,95
Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos					R\$ 2.917,95
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					R\$ 2.917,95
1.4	SERVIÇOS PRELIMINARES - LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO RETROSCAVADEIRA		KWp	código	Comp. Própria
CÓD	Descrição dos Insumos	Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
Mão de Obra:					
SINAPI - 90778	Engenheiro Florestal	H	0,5000000	R\$ 148,41	R\$ 74,21
SINAPI - 88294	Operador de Retroescavadeira	H	0,5000000	R\$ 36,24	R\$ 18,12
SINAPI - 88242	Ajudante de Pedreiro	H	0,5000000	R\$ 22,09	R\$ 11,05
Custo Unit. Total Mão de Obra					R\$ 103,37
Material/Serviço/Equipamentos:					
SINAPI - 05679	Retroescavadeira	H	1,0000000	R\$ 68,53	R\$ 68,53
Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos					R\$ 68,53
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					R\$ 171,90
1.5	OBRAS CIVIS - SAPATA PARA FIXAÇÃO DO PILAR DA ESTRUTURA DE SUPORTE DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS - ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM		KWp		
CÓD	Descrição dos Insumos	Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
Mão de Obra:					
SINAPI - 88309	Pedreiro	H	1,0000000	R\$ 25,73	R\$ 25,73
SINAPI - 88242	Ajudante de Pedreiro	H	1,0000000	R\$ 22,09	R\$ 22,09
Custo Unit. Total Mão de Obra					R\$ 47,82
Material/Serviço/Equipamentos:					

SINAPI - 87441

Perfurador de Solo	H	1,0000000	R\$ 11,00	R\$ 11,00
Betoneira	H	4,0000000	R\$ 0,41	R\$ 1,64
Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R\$ 12,64
TOTAL CUSTO UNITÁRIO				R\$ 60,46

1.6		INSTALAÇÃO PAINÉIS FOTOVOLTAICOS - INCLUINDO MONAGEM DOS SUPORTES		KWp		
CÓD	Descrição dos Insumos		Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
Mão de Obra:						
SEINFRA - I1088	Eletrotécnico Montador		H	1,2000000	R\$ 32,54	R\$ 39,05
SINAPI - 88264	Eletricista		H	1,2000000	R\$ 29,00	R\$ 34,80
SINAPI - 88247	Auxiliar de Eletricista		H	1,2000000	R\$ 22,48	R\$ 26,98
Custo Unit. Total Mão de Obra						R\$ 100,82
TOTAL CUSTO UNITÁRIO						R\$ 100,82

1.7		INSTALAÇÃO DOS INVERSORES		KWp		
CÓD	Descrição dos Insumos		Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
Mão de Obra:						
SEINFRA - I1088	Eletrotécnico Montador	H	1,2000000	R\$ 32,54	R\$ 39,05	
SINAPI - 88264	Eletricista	H	1,5000000	R\$ 29,00	R\$ 43,50	
SINAPI - 88247	Auxiliar de Eletricista	H	1,5000000	R\$ 22,48	R\$ 33,72	
Custo Unit. Total Mão de Obra					R\$ 116,27	
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					R\$ 116,27	

1.8	CABEAMENTO CA - INCLUINDO TODA MALHA DE ATERRAMENTO		KWp			
CÓD	Descrição dos Insumos	Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total	
SINAPI - 88264 SINAPI - 88247	Mão de Obra:					
	Eletricista	H	1,1500000	R\$ 29,00	R\$ 33,35	
	Auxiliar de Eletricista	H	1,1500000	R\$ 22,48	R\$ 25,85	
	Custo Unit. Total Mão de Obra				R\$ 59,20	
	Material/Serviço/Equipamentos:					
SINAPI - 1019	Cabo de cobre, Flexível Isolado, Classe 4 ou 5, isolamento PVC/A, Anti-Chama seção nominal de acordo com o projeto (até 35mm2)	CR	20,0000000	R\$ 39,76	R\$ 795,20	
	Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R\$ 795,20	
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					R\$ 854,40	

1.9		COMISSIONAMENTO			KWp		
CÓD	Descrição dos Insumos			Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
Mão de Obra:							
SINAPI - 90778	Engenheiro Eletricista			H	1,0000000	R\$ 148,41	R\$ 148,41
SINAPI - 88255	Auxiliar de Engenharia			H	1,0000000	R\$ 33,35	R\$ 33,35
Custo Unit. Total Mão de Obra							R\$ 181,76
TOTAL CUSTO UNITÁRIO							R\$ 181,76

1.10		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		KWp		
CÓD	Descrição dos Insumos		Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
Mão de Obra:						
SINAPI - 90778	Engenheiro Eletricista		H	1,0000000	R\$ 148,41	R\$ 148,41
SINAPI - 90778	Engenheiro Civil		H	1,0000000	R\$ 148,41	R\$ 148,41
SINAPI - 88255	Auxiliar de Engenharia		H	1,0000000	R\$ 33,35	R\$ 33,35
SINAPI - 90775	Desenhista Projetista		H	1,0000000	R\$ 31,97	R\$ 31,97
					Custo Unit. Total Mão de Obra	
					R\$ 362,14	
					TOTAL CUSTO UNITÁRIO	
					R\$ 362,14	
					VALOR TOTAL UNITÁRIO	
					R\$ 6.529,17	

* A pesquisa foi realizada no site www.cestadeprecos.com, o qual é especializado no levantamento de Preço público, seguindo o disposto no Art. 23, § 1º, II e III da Lei n. 14.133/2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Composição dos custos

Operação e Manutenção - Período de 12 meses

1	SERVIÇOS PERIODICIDADE DIÁRIA		KWp		
CÓD	Descrição dos Insumos	Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
Mão de Obra:					
SINAPI - 90778	Engenheiro Eletricista	H	0,0100000	R\$ 148,41	R\$ 1,48
SINAPI - 88255	Auxiliar de Engenharia	H	0,0100000	R\$ 33,35	R\$ 0,33
SINAPI - 88266	Técnico em eletrotécnica	H	0,0100000	R\$ 32,38	R\$ 0,32
SINAPI - 88264	Eletricista	H	0,0100000	R\$ 29,00	R\$ 0,29
SINAPI - 88247	Auxiliar de Eletricista	H	0,0100000	R\$ 22,48	R\$ 0,22
Custo Unit. Total Mão de Obra					R\$ 2,66
Material/Serviço/Equipamentos:					
* PRÓPRIA	Software de monitoramento remoto	UN	0,0100000	R\$ 8.572,31	R\$ 85,72
					R\$ 85,72
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					R\$ 88,38

2	SERVIÇOS PERIODICIDADE MENSAL		KWp		
CÓD	Descrição dos Insumos	Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
Mão de Obra:					
SINAPI - 90778	Engenheiro Eletricista	H	0,0100000	R\$ 148,41	R\$ 1,48
SINAPI - 88255	Auxiliar de Engenharia	H	0,0100000	R\$ 33,35	R\$ 0,33
SINAPI - 88266	Técnico em eletrotécnica	H	0,0100000	R\$ 32,38	R\$ 0,32
SINAPI - 88264	Eletricista	H	0,0100000	R\$ 29,00	R\$ 0,29
SINAPI - 88247	Auxiliar de Eletricista	H	0,0100000	R\$ 22,48	R\$ 0,22
					R\$ 2,66
Material/Serviço/Equipamentos:					
* PRÓPRIA	Software de monitoramento remoto	UN	0,0500000	R\$ 8.572,31	R\$ 428,62
Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos					R\$ 428,62
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					R\$ 431,27

3	SERVIÇOS PERIODICIDADE SEMESTRAL		KWp		
CÓD	Descrição dos Insumos	Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
Mão de Obra:					
SINAPI - 90778	Engenheiro Eletricista	H	0,0200000	R\$ 148,41	R\$ 2,97
SINAPI - 88255	Auxiliar de Engenharia	H	0,0200000	R\$ 33,35	R\$ 0,67
SINAPI - 88266	Técnico em eletrotécnica	H	0,0200000	R\$ 32,38	R\$ 0,65
SINAPI - 88264	Eletricista	H	0,0200000	R\$ 29,00	R\$ 0,58
SINAPI - 88247	Auxiliar de Eletricista	H	0,0200000	R\$ 22,48	R\$ 0,45
Custo Unit. Total Mão de Obra					R\$ 5,31
Material/Serviço/Equipamentos:					
* PRÓPRIA	Software de monitoramento remoto	UN	0,0012000	R\$ 8.572,31	R\$ 10,29
* PRÓPRIA	Drone com câmera termográfica	UN	0,0012000	R\$ 45.306,67	R\$ 54,37
* PRÓPRIA	Escova rotatória e produtos de limpeza específicos para módulos fotovoltaicos	UN	0,0120000	R\$ 12.013,99	R\$ 144,17
* PRÓPRIA	Roçadeira para limpeza do mato	UN	0,0120000	R\$ 2.500,00	R\$ 30,00
* PRÓPRIA	Torquímetro para aferição das fixações estruturais	UN	0,0120000	R\$ 2.740,93	R\$ 32,89
* PRÓPRIA	Câmera termográfica	UN	0,0120000	R\$ 2.817,79	R\$ 33,81
* PRÓPRIA	Megômetro para CA/CC	UN	0,0120000	R\$ 17.500,00	R\$ 210,00
* PRÓPRIA	Multímetro para CA/CC	UN	0,0120000	R\$ 1.500,00	R\$ 18,00
Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos					R\$ 533,53
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					R\$ 538,84
VALOR TOTAL UNITÁRIO					R\$ 1.058,49

* A pesquisa foi realizada no site www.cestadeprecos.com, o qual é especializado no levantamento de Preço público, seguindo o disposto no Art. 23, § 1º, II e III da Lei n. 14.133/20